

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAIS
Rua Venâncio Borges, 710 - Centro.
C.N.P.J. 06.554.851/0001-62 - Fone (0xx86)- 288-1220

LEI Nº- 06/2004 DE 23 DE JUNHO DE 2004

Autoriza o Poder Executivo a permutar
Imóvel pertencente ao Patrimônio Municipal,
na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRAIS, ESTADO DO PIAUÍ:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a alienar em forma de permuta, o imóvel pertencente ao Patrimônio Municipal, situado no Povoado Cafundó, adquirido em forma de doação, registrado no livro de registro de imóvel, sob nº 1667, livro nº 3-B, fls.17v/16, em 04-12-1969, com as seguintes dimensões, medindo 40 metros do lado esquerdo, onde confronta com terras de **João Dionísio Almeida de Alencar**, 40 metros do lado direito, onde confronta com terras de **João Dionísio Almeida de Alencar**, 30 metros de frente, onde confronta com terras de **João Dionísio Almeida de Alencar**, e 30 metros de fundo onde confronta com terras de **João Dionísio Almeida de Alencar**, perfazendo uma área total de 1200(Um mil e duzentos) metros quadrados. Encontra-se, construído neste imóvel um prédio onde funcionava a Unidade Escolar Manoel Almeida de Alencar, que está em estado de ruína e abandonado há vários anos.

Art.2º- A permuta será feita por um (01) lote de terreno pertencente ao **Senhor João Dionísio Almeida de Alencar**, situado no Povoado Cafundó, medindo 51 metros do lado esquerdo, onde confronta com terras do senhor **João Dionísio Almeida de Alencar**, 50 metros do lado direito, onde confronta com terras do senhor **João Dionísio Almeida de Alencar**, 47 metros de frente, onde confronta com terras do senhor **João Dionísio Almeida de Alencar**, e 45 metros de fundo onde confronta com terras do senhor **João Dionísio Almeida de Alencar**, perfazendo uma área total de 2.323 metros quadrados, onde se encontra edificado o Prédio Sede da Unidade Escolar **Manuel Almeida Alencar**.



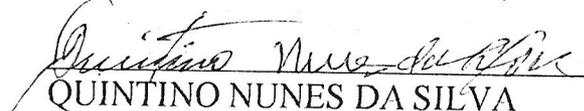
ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAIS
Rua Venâncio Borges, 710 - Centro.
C.N.P.J. 06.554.851/0001-62 - Fone (0xx86)- 288-1220

Art.3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmeirais (PI), em 23 de junho de 2004.


PAULO CÉSAR VILARINHO SOARES
Prefeito Municipal

Esta Lei foi sancionada, numerada, registrada e publicada aos dias vinte e três (23) do mês de junho do ano de dois mil e quatro (2004).


QUINTINO NUNES DA SILVA
Secretario Chefe de Gabinete